



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 192/2013 – SID 13.424.428-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE VIRMOND

SEAB/DG
Pag. 02
Rub. 1

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 192/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE VIRMOND.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE VIRMOND, já qualificado, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo, **LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 22 de janeiro de 2015, e com fundamento no art. 4º, § 1º inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.424.428-3, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 192/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, de 18 (dezoito) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de janeiro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita de Virmond